



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 0153/2008

FIXA SUBSÍDIOS PARA OS VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 01 DE JANEIRO DE 2009 E FINDA EM 31 DE DEZEMBRO 2012.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus vereadores, em conformidade com o que dispõe o art. 29 da CF, aprova e Mesa Diretora sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios mensais a serem recebidos pelos vereadores na próxima legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009 findando em 31 de dezembro de 2012, será no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Parágrafo Único - Ao vereador que exercer a função de Presidente da Câmara o subsídio mensal será no valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

Art. 2º - Os valores referidos no artigo 1º e 2º poderão ser corrigidos anualmente pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que a este venha substituir em face de Lei Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

§ 1º - A primeira correção dos subsídios ocorrerá em janeiro de 2010.

§ 2º - A base de correção será a variação do índice usado, no período de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 3º - As despesas com os subsídios dos vereadores não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) do total da receita do Município.

Parágrafo único - Se durante a legislatura ocorrer diminuição da receita do Município de forma que as despesas com os subsídios dos vereadores superem o percentual referido no “caput” deste, ocorrerá a diminuição proporcional dos subsídios, de forma que referidas despesas não fiquem superiores ao percentual de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Ubaporanga-MG, 16 de setembro de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Cezarino Bernado dos Santos Filho

Presidente do Poder Legislativo

Antônio Soares Severino

Vice-presidente

Evenissio da Silva

1º Secretário